



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por FABIOLA VIEIRA GONSALES em 20/10/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.1017.15414.F93F

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
D38697B1CA48CB8E07CDCD46550548DBB6E726078BC3202B34FC5BD8FE8869BF**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB**

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10040.000004/0817-26

INTERESSADO: MINISTERIO DA FAZENDA

DESTINO: SEGEP-SECEX-CARF-MF-DF - Receber GESTÃO DE PESSOAS - Triagem

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Para assinatura do Sr. Presidente do CARF.

DATA DE EMISSÃO : 21/09/2017

Receber Processo - Triagem /
MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA
TRIAG-GABINETE-RFB-DF
DF GABINETE RFB



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por FABIOLA VIEIRA GONSALES em 20/10/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.1017.15412.NWIZ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
577036685342B8C8CF573D47CBB2C72B761D4F1831CA29450A8BA9C40E2FCCA9



CONTRATO RFB/COPOL Nº /2017

Contrato de licença gratuita de uso do **Solução de Assinatura de Documentos Digitais (e-Assina)** e da marca a este associado que entre si celebram, de um lado, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0058-87, com sede Brasília/DF, representada, neste ato, pelo seu Secretário, doravante denominada simplesmente de Cedente, e, de outro lado, tendo como Cessionário, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), representado, neste ato, pelo seu Presidente de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem como objeto a cessão (licença) gratuita do direito de uso, intransferível e não exclusivo do e-Assina - sistema MULTIUSUÁRIO - de propriedade do Cedente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entenda-se por sistema MULTIUSUÁRIO aquele que confere o direito de utilizar o Programa cedido por mais de 1 (um) terminal, desde que pertencente ao Cessionário

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelo Cessionário, mediante comunicação formal ao Cedente, comprometendo-se a interromper o uso do programa e destruir todas as cópias realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao Cessionário providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato de licença gratuita de uso e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO DO PROGRAMA - O Cessionário não poderá sublicenciar, distribuir, alugar, arrendar, comercializar, emprestar, dar, dispor ou ceder o programa de computador de que trata este contrato. Qualquer tentativa de sublicenciar, distribuir, alugar, arrendar, comercializar, emprestar, dar, dispor, ceder ou, de qualquer forma, transferir total ou parcialmente o programa objeto deste contrato e/ou quaisquer direitos a ele inerentes será inválida para todos os fins de direito e rescindirá automaticamente e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial os direitos regulamentados neste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Cessionário não poderá remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no programa de que trata o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Cessionário poderá confeccionar cópias do código-fonte do programa cedido, desde que exclusivamente destinadas ao seu próprio uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O código-fonte do programa será disponibilizado em seu atual estado de desenvolvimento. A implementação de módulos e integrações necessários à sua utilização e/ou aprimoramento, bem como quaisquer alterações/adaptações necessárias ao funcionamento do aplicativo serão de inteira responsabilidade do Cessionário.

PARAGRAFO QUARTO: Para fins deste instrumento, constitui versão o conjunto de características estruturais e funcionais do programa em determinado estágio. O Cedente não se compromete a elaborar novas versões do programa ou modificar suas atuais características.

PARÁGRAFO QUINTO: O Cessionário poderá implementar modificações em sua cópia do programa ou qualquer parte dele, formando, desta forma, uma obra baseada no programa, desde que atenda a todas as seguintes condições:

I – O Cessionário deve fazer com que os arquivos modificados contenham avisos, em destaque, informando as modificações implementadas, bem como a data de qualquer modificação;

II – O Cessionário deverá fazer com que o programa, ao começar a ser executado, imprima ou exiba um aviso de direitos autorais apropriado, além de uma notificação de que não há fornecimento de garantia ou qualquer responsabilidade por parte do Cedente;

III – O Cedente possuirá pleno domínio e fruição de todos os direitos inerentes à obra modificada, devendo as modificações e melhorias implementadas pelo Cessionário serem compartilhadas com o Cedente, podendo este, a seu critério e gratuitamente, usar; copiar; distribuir e licenciar o referido material;

IV – O Cessionário não poderá sublicenciar ou distribuir o programa modificado sem a anuência do Cedente. Qualquer tentativa de sublicenciar ou distribuir o programa modificado sem a devida anuência será inválida para todos os fins de direito e rescindirá automaticamente e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial os direitos regulamentados neste contrato de licença gratuita de uso;

V – As seções confeccionadas pelo Cessionário não derivadas do programa original, que possam ser considerados trabalhos ou módulos independentes e separados, por si só, poderão ser sublicenciados e distribuídos pelo Cessionário, desde que disponibilizados gratuitamente para o Cedente, o qual poderá redistribuí-los.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - Todos os direitos e propriedade intelectual referentes ao programa de que trata o presente contrato são e permanecerão de propriedade exclusiva do Cedente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incluem-se na determinação do **caput** da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas realizadas pelo Cedente, ou isoladamente, ou em conjunto com o Cessionário, ou, ainda, qualquer terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O programa, objeto do presente Contrato, é de titularidade e propriedade do Cedente, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do art. 2º e parágrafos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O programa cedido será derivado do original (*fork* do projeto) e, portanto, já retirados os empecilhos e regras de negócios próprios ao Cedente.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DA MARCA - O Cedente renuncia a qualquer espécie de remuneração relativa à utilização da marca pelo Cessionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Cessionário não poderá alterar, transformar ou construir algo novo sobre a marca.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Cessionário fica proibido, sem a devida autorização expressa do Cedente, de sugerir ou insinuar, de qualquer modo, que o titular do registro da marca aprova o uso de qualquer produto ou serviço associado a ela que não o próprio programa objeto da cessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cessionário deverá atribuir sempre a marca ao titular do seu registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES - O Cessionário declara expressamente sua obrigação de observar todas as normas constitucionais e legais e todos os princípios éticos aplicáveis à matéria, bem como todos os termos e condições relativos à cessão (licença) de uso do programa de computador e à cessão (licença) de uso da marca associada ao programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Cedente fornece o programa "no estado em que se encontra", sem nenhuma garantia de qualquer tipo, tanto expressa como implícita, incluindo, dentre outras, as garantias implícitas de funcionamento ou adequação a uma finalidade específica. O risco integral quanto à qualidade e desempenho do programa é assumido pelo Cessionário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma circunstância o Cedente, titular de direitos de propriedade, será responsável para com o Cessionário por danos, incluindo, entre outros, quaisquer danos de cunho material e/ou moral, gerais, especiais, diretos, indiretos, accidentais, consequenciais, fortuitos ou emergentes, perda de lucros (lucros cessantes), perda de dados ou geração de dados de forma imprecisa, interrupção nos negócios, danos pessoais, ou perda de privacidade; advindos do uso ou impossibilidade de uso do programa, sejam estas perdas sofridas pelo Cessionário ou terceiros ou a



impossibilidade do programa de operar com quaisquer outros programas, mesmo que esse titular, ou outra parte, tenha sido alertado sobre a possibilidade de ocorrências desses danos.

PARAGRAFO TERCEIRO: O Cedente não se responsabiliza pelos serviços de instalação, configuração, implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte ao programa disponibilizado, necessários ao funcionamento no ambiente do Cessionário.

PARAGRAFO QUARTO: O Cedente não se responsabiliza pelos custos de reparos e correção caso o programa disponibilizado apresente defeitos.

PARAGRAFO QUINTO: O Cedente não se compromete a realizar eventuais melhorias no programa disponibilizado.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS ENTRE AS PARTES

- I – Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as partes e de forma expressa;
- II – Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia, elege-se o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-la.

E, por estarem de acordo com o inteiro teor das cláusulas e condições acima, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor.

Brasília/DF, de de 2017.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente do Conselho Administrativo de
Recursos Fiscais



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 21/09/2017 17:30:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 21/09/2017.

Documento assinado digitalmente por: JORGE ANTONIO DEHER RACHID em 05/10/2017 e CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO em 21/09/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por FABIOLA VIEIRA GONSALES em 20/10/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.1017.15413.YLGY

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B9122BB0540A7CD2CECE81704FC1E2323A115554D9F5132306A063BBF62B2214**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB**

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10040.000004/0817-26

INTERESSADO: MINISTERIO DA FAZENDA

DESTINO: DF COPOL RFB - Receber Processo - Triagem

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

À Copol, para providências cabíveis, em especial, numeração, publicação e posterior encaminhamento à Cotec para a disponibilização do código-fonte do programa.

DATA DE EMISSÃO : 06/10/2017

Receber Retorno de Processo /
TATHIANA FIGUEIREDO BLEME
TRIAG
DF SUCOR RFB



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por FABIOLA VIEIRA GONSALES em 20/10/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.1017.15414.6U7D

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
BE8A1FEDFA9279B9B4B6BB3DFA7D23CAF8A74DDD365FA2958747C3E562315AF**



mativa nº 20 de 21 de outubro de 2016, exceto o art. 86 o qual foi revogado pelo art. 4º da Instrução Normativa nº 08, de 17 de fevereiro de 2017).

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato publicado no D.O.U. de 09.10.2017, seção 3, pág. 93 ... onde se lê:... Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. ... Leia-se: ... Corporação Andina de Fomento - CAF.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017

Contrato RFB/Copol nº 21/2017
Contrato de Licença Gratuito de Uso.
Cedente: Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). CNPJ: 00.394.460/0058-87. CESSIONÁRIA: Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). CNPJ: 00.394.460/0488-53. Nº Processo: 10040.000004/081-26. Objeto: Cessão (licença) gratuita do direito de uso, intransferível e não exclusivo do e-Assina - sistema MULTISUÁRIO - de propriedade do Cedente. Fundamento Legal: Portaria RFB nº 353, de 22 de março de 2013. Vigência: O contrato vigorá a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, pela Cessionária, mediante comunicação formal à Cedente, comprometendo-se a interromper o uso do Programa e destruir todas as cópias realizadas. Data de Assinatura: 5/10/2017

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017 - UASG 170018

Nº Processo: 10166725493201710 ... Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de Cadeira para Copi (CA1), Cadeiras Giratórias (CA2), Cadeiras Fixas de Diálogo (CA3), Cadeiras Fixas de Espera (CA4), Cadeiras especiais para obesos (CA5) e Longarinas de 3 (três) lugares (CA6). Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 10/10/2017 de 08h30 às 12h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Ed.orgaos Regionais 6.andar S/620 S.a.a. Saus - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170018-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DREYFUS DIOGENES DE LIMA
Pregoeiro

(SIDEC - 09/10/2017) 170018-00001-2017NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 141, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS - GO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012, e de acordo com o art. 23, § 2º inciso IV, do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1.972, com a redação dada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, INTIMA a empresa JOSE POSSIDONIO DE ARAUJO CNPJ 91.522.094/0001-09, para, no prazo de trinta dias, contados a partir do décimo sexto dia da publicação deste no Diário Oficial da União, a regularizar sua situação ou contrapor as razões da Representação constante do processo nº 13116.720915/2017-36, conforme disposto no artigo 31, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016. Na falta de atendimento, ou se não acatadas as contraposições apresentadas, a inscrição no CNPJ será baixada por inexistência de fato, com fundamento no artigo 31, § 2º, combinado com o artigo 29, inciso II, da IN/RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

HIROSHIMI NAKAO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 - UASG 170192

Nº Processo: 14108720133201769. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo conserto, substituição e instalação de fechaduras, confecção de chaves para bens móveis e imóveis, instalação de molas em portas e abertura de cofres, incluindo os materiais instalados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00033. Edital: 10/10/2017 de 09h00 às 12h00. Endereço: Av. Vereador Juliano Costa Marques, 99 - Id. Aclimação CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170192-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NILTON SERGIO LOURENCO
Chefe do Sepol

(SIDEC - 09/10/2017) 170010-00001-2017NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017101000088

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 195, terça-feira, 10 de outubro de 2017

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

EDITAL Nº 12, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 3ª REGIÃO FISCAL, pelo presente EDITAL, nos termos do art. 23, caput, §1º e inciso II, § 2º e inciso IV, e §3º, do Decreto 70.235/72, com redação incluída pelo art. 113 da Lei 11.196/2005, e art. 27 do Decreto-Lei 1.455, de 07 de abril de 1976, art. 124, inciso III, decreto lei 37/66, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a tomar em ciência do(s) Termo(s) de Intimação(s) abaixo identificados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente Edital, onde se consideram cientes.

Os Termos de Intimações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho da 3ª Regional Fiscal, na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP 60.182-640, nos dias úteis, no horário de expediente.

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
10.2.113/TR 10.1.056/17	ZHENG WU	19.091.463/0001-34
10.2.107/TR 049/2017	G.E. DE SOUZA ELETRÔNICOS- EPP	20.726.628/0001-86
10.2.114 TR 10.1.003/2017	R.B. BORGES - ME	22.016.005/0001-45

MARCUS ANTONIO FERREIRA ARARIPE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMAÇARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 170326

Número do Contrato: 4/2013.

Nº Processo: 13502720661201379.

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2013. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 1364491900160. Contratado : SERVICO AUTOMOMO DE AGUA E ESGOTO-Objeto: Prorrogação da Prestação dos serviços de fornecimento de água e saneamento, através da empresa SAAE, com o objetivo de atender as necessidades da Agência da Receita Federal do Brasil em Alagoainhas/Ba.Obs: Publicação do Termo Aditivo em substituição à publicação por meio de Nota de Empenho. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 06/09/2017 a 05/09/2018. Valor Total: R\$1.289,11. Fonte: 150251030 - 2017NE000014. Data de Assinatura: 04/09/2017.

(SICON - 09/10/2017) 170010-00001-2017NE00001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 170227

ESPECIE: Termo Aditivo nº 2/2017, decorrente do Contrato IRF/BHE 4/2014, que entre si celebram a União, por intermédio da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte (IRF/BHE), CNPJ nº 00.394.460/0106-19, e a empresa F&C Veterinária e Pet Shop Ltda-ME, CNPJ nº 15.742.536/0001-50. OBJETO: Alteração da titularidade da Contratante, a partir da assinatura do Termo Aditivo nº 2/2017, face a sub-rogação do Contrato IRF/BHE nº 4/2014 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, situada na Avenida Afonso Pena, 1316, 5º andar Centro, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais. DATA DA VIGÊNCIA: 18/9/2017 A 6/9/2018. DATA DA ASSINATURA: 18/9/2017 . SIGNATÁRIOS: Pela IRF/BHE, Sr. Augusto Magno Rodrigues Gonçalves, CPF nº 000.715.986-26, Chefe da Seção de Programação e Logística; pela SRRF06, Sr. Ricardo de Moraes Gomes, CPF nº 276.877.836-20, e pela empresa Contratada, Sra. Carla Gomes de Carvalho, CPF nº 032.227.426-50.

Marca/Modelo	Placa	Chassi
Renault/Clio	KZO-1318	93YLBBE056J686374
Renault/Clio	LBW-5621	93YLBBE056J686518
Nissan/Frontier	KZO-1402	94DCEUD2261673912

Fundamentação legal: art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93 c/c art. 15, II, do Decreto nº 99.658/2000.

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 170118

Número do Contrato: 6/2014.

Nº Processo: 10711000009201461.

PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 06080116000164. Contratado : GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS -EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato nas mesmas bases e condições estabelecidas no contrato original. Fundamento Legal: lei 8.666/93 . Vigência: 01/10/2017 a 01/10/2018. Valor Total: R\$56.014,94. Fonte: 150251030 - 2017NE00005. Data de Assinatura: 11/09/2017.

(SICON - 09/10/2017) 170010-00001-2017NE00001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONVÉNIO

NATUREZA: Convênio celebrado em 10 de agosto de 2017 entre a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, e o Município de Rio das Flôres -RJ, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram.OBJETO DO CONVÉNIO - I - Intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais; II - Uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes; III - Aperfeiçoamento da coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária; IV - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal; V - realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos convenientes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos; VI - intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelas partes. NOME DOS SIGNATÁRIOS: A UNIÃO, por intermédio da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, doravante denominada RFB, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, Sr. MARCUS VINÍCIUS VIDAL PONTES, RG. nº 851053638 CREA-RJ, CPF nº 748.341.857-53, conforme competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso I da Portaria SRF nº 775, de 18 de junho de 1997, e o art. 4º, § 2º da IN SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998; e o MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÓREAS - RJ, CNPJ Nº 29.179.454/0001-53, representado pelo seu Prefeito Sr. VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, R.G. nº 30.100.388-5 - DIC/DETAN/RJ, CPF Nº 193.479.956-49.

EXTRATO DE DOAÇÃO

INSTRUMENTO: Processo nº 10707-720109/2017-10, Termos de Doação nº 0000112017, 0000122017 e 0000132017. PARTES: Superintendência Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal - CNPJ 00.394.460/0107-08 como doadora e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - RJ - CNPJ 29.138.328/0001-50, como donatário. OBJETO: Doação de três veículos automotores:

Marca/Modelo	Placa	Chassi
Fiat/Strada	93YLBBE056J686374	93YLBBE056J686518
Fiat/Strada	93YLBBE056J686518	94DCEUD2261673912
Fiat/Strada	94DCEUD2261673912	94DCEUD2261673912

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 817600/EMAP00023/2017

O CHEFE DA EQUIPE DE CONTROLE DE MERCADORIAS APRENDIDAS DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS, no uso de delegação de competência conferida pelo artigo 12, inciso II, da Portaria ALF/GRU 177/2012, nos termos do artigo 27, parágrafo primeiro, do Decreto Lei 1.455/76, regulamentado pelo item III, 10 a 14, da Portaria MF 271/76, INTIMA os interessados abaixo relacionados A APRESENTAREM, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recurso de prazo de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, IMPUGNAÇÃO OS Autos de Infração lavrados contra os mesmos, nas infrações tipificadas do Decreto 6.759/09, SOB PENAS DE REVELIA, devendo a impugnação ser apresentada nesta Alfândega à Equipe de Controle de Mercadorias Apreendidas - EMAP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FABIOLA VIEIRA GONSALES em 10/10/2017 11:51:00.

Documento autenticado digitalmente por FABIOLA VIEIRA GONSALES em 10/10/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por FABIOLA VIEIRA GONSALES em 20/10/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.1017.15411.MMUP

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
5344851E9C240EA9006FBA5AE84E6C628B8ACB08D30F225F804AC6F9321A26FB**